

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 13 DE FEVEREIRO 2020

**Dispõe sobre a não realização de transcrição de prescrição médica por alunos do Curso de Medicina.**

**O DIRETOR GERAL E A DIRETORA ACADÊMICA DA FACULDADE DA SAÚDE E ECOLOGIA HUMANA, no uso das atribuições ,**

**RESOLVEM:**


**Art. 1º** - De acordo com o Código de Ética Médica é vedado ao Médico:

- *Delegar a outros profissionais atos ou atribuições exclusivos da profissão médica. (Art. 2º).*
- *Assumir responsabilidade por ato médico que não praticou ou do qual não participou. (Art.5º).*
- *Receitar, atestar ou emitir laudos de forma secreta ou ilegível, sem a devida identificação de seu número de registro no Conselho Regional de Medicina da sua jurisdição, bem como assinar em branco folhas de receituários, atestados, laudos ou quaisquer outros documentos médicos (Art. 11º).*

**Art. 2º** - É proibido ao aluno, transcrever, as prescrições de pacientes, (copiando do prontuário médico ou outra forma qualquer), sem a presença do paciente e do seu preceptor/professor em unidades onde se desenvolve o internato de Atenção Básica a Saúde e Saúde Coletiva.

**Art. 3º** - A presente Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

  
**Profa. Hérica Soraya Albano Teixeira**  
**Diretora Acadêmica da FASEH**

  
**Prof. João Lucas dos Santos Júnior**  
**Diretor Geral da FASEH**